



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2039

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** Controle Interno

Encaminho o Processo administrativo nº 199/2022 – LIC, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, tipo “menor preço unitário por item”, objetivado a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, para análise da Controladoria interna.

Cordialmente,



**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2023.

## Parecer Controle Interno n.º 004/2023

Trata-se de Processo Licitatório de nº 195/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, do tipo menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios.

### DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Por se tratar de uma licitação para aquisição de bens comuns, o processo é analisado com base na lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo se encontra instruído com as seguintes peças:

1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. Houve cotações de preços para apuração de preço médio;
3. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
4. Há comprovação de existência de crédito orçamentário;
5. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
6. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
7. Foi juntado edital e seus anexos;
8. Consta Parecer inicial do Controle Interno;
9. Consta Certidão;
10. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
11. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
12. Existe Pregoeira designada na forma da lei;
13. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, sitio eletrônico oficial do município, diário de grande circulação no estado, diário oficial do estado e mural de licitações junto ao TCE/PR;
14. Foi juntado ao Edital a lista dos itens conforme lançamento junto a plataforma COMPRASNET;
15. Foi juntado aos autos proposta de preços;
16. Foi juntada documentação pertinente a habilitação;
17. Constam pareceres de análise das amostras;
18. A ata de Realização do certame está devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio;
19. Foram juntados pedidos de desclassificação de itens;
20. Houve interposição recursal;
21. Consta parecer da análise do recurso;
22. Foi juntada resposta ao recurso interposto;
23. Consta Despacho do senhor Prefeito;
24. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame;
25. Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;

### CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20410

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para o Pregoeiro deste processo, para a homologação e prosseguimento do processo.

É o parecer.

*Luciana Arisi*

**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno